

Portaria nº 017/2024

Dispõe sobre a desincompatibilização dos servidores públicos municipais que se candidatarão ao mandato eletivo nas eleições municipais de 2024.

O Prefeito do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, considerando o disposto na parte final do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e o artigo 65 da Lei Municipal nº 818, de 1997, bem como o requerimento do servidor deferido em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder desincompatibilização remunerada a **Vilmar de Araújo**, servidor efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 00752-7.
- Art. 2º O servidor deverá afastar-se de suas atividades funcionais a partir de 5 de julho de 2024.
- Art. 3º O servidor público municipal deverá reassumir o exercício do seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
- I. Após a realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II. Após a publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
 - III. Após a data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatu-

ra;





IV. Após a ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V. Na data do pleito eleitoral, em 6 de outubro de 2024.

Art. 4º A não reassunção do exercício nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 3º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Quartel Geral, 08 de Julho de 2024

Gaspar Carlos Filho

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de O referido é verdade,

Dou Fé.

Quartel Geral - MG

SERVIDOR

Marcos Antônio Lino Recretário de Administração